



**EDITAL Nº 02/2018**  
**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CAÇAPAVA DO SUL**  
**ELEIÇÕES PARA REPRESENTAÇÕES NAS COORDENAÇÕES DOS CURSOS**  
**DE GRADUAÇÃO**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este edital segue orientações do Estatuto e do Regimento Geral da UNIPAMPA, das Resoluções 09/2010 e 14/2010 do CONSUNI.

1.2. O presente Edital dispõe sobre o processo de eleições para representações nas Coordenações dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Pampa – Campus Caçapava do Sul.

1.3. O processo de eleições no âmbito do campus será de responsabilidade institucional, realizado de acordo com cronograma (ANEXO I) e coordenado pela Comissão Eleitoral Local do Campus Caçapava do Sul.

1.4. O Coordenador de Curso e seu substituto serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, conforme Art. 102 do Regimento Geral da UNIPAMPA.

**2. DOS ELEGÍVEIS E DOS VOTANTES**

2.1. São elegíveis para as representações docentes todos os professores admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA, em efetivo exercício no campus Caçapava do Sul.

§1º São elegíveis para Coordenadores de Curso e Substitutos todos os docentes que atuam ou atuaram nos últimos 12 (doze) meses no curso no qual pretendem concorrer à vaga.

2.2. São inelegíveis todos os membros da Comissão Eleitoral Local (CEL) e da Comissão Eleitoral Geral (CEG).

2.3. Poderão participar da Eleição, na qualidade de votantes:

I – os servidores docentes do quadro permanente e temporário na UNIPAMPA, em exercício no Campus Caçapava do Sul;

II – os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente na UNIPAMPA, em exercício no Campus Caçapava do Sul;

III – os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIPAMPA – Campus Caçapava do Sul.

§1º No caso de eleição para coordenador de curso e substituto, serão votantes: os docentes que atuam ou atuaram no curso nos últimos 12 (doze) meses; os servidores técnico-administrativos vinculados à coordenação acadêmica e os discentes regularmente matriculados no curso.

§2º Os professores em regime de contrato temporário (substitutos) poderão votar, desde que seu contrato não expire nos próximos 6 (seis) meses a contar da data de Eleição.

§3º Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes anteriormente informadas, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

3.1. As inscrições para as coordenações de curso deverão ser realizadas pelo docente candidato à vaga, inscrevendo a sua chapa, onde deve ser informado o nome do coordenador de curso e do substituto.

§1º O Coordenador de Curso e seu Substituto deverão compor chapa única.

§2º É vedada a inscrição para mais de um cargo.

3.2. A ficha de inscrição (ANEXO II) deverá ser preenchida, assinada, digitalizada (formato pdf.) e enviada para o e-mail da Comissão Eleitoral Local – CEL (**cel.cacapavadosul@gmail.com**), ou ser entregue a ficha de inscrição original para algum membro da CEL - Caçapava do Sul (relação dos membros no anexo III).

§1º A veracidade dos documentos enviados em formato digital são de inteira responsabilidade do candidato.

3.3. Havendo o envio de mais de uma ficha de inscrição pelo mesmo candidato, será considerado apenas a última recebida pela CEL.

3.4. A lista de votantes será publicada no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do dia da Eleição no site do Campus Caçapava do Sul: <http://novoportal.unipampa.edu.br/cacapava/>

3.5. A eleição regida por este edital será direta, secreta e inviolável, sendo vedado o voto por procuração e por correspondência.

3.6. No dia da eleição, será constituída a Seção Eleitoral, designada pela CEL – Caçapava do Sul, para condução e instrução do pleito eleitoral.

3.7. A eleição será presencial, no saguão do Campus Caçapava do Sul, e o horário de votação será das 09 horas às 19 horas, do dia 31 de outubro de 2018.

3.8. O votante deverá apresentar seu documento oficial com foto para o mesário.

3.9. Os mesários instruirão os eleitores sobre a forma de votar.

3.10. A cédula eleitoral deverá estar rubricada por, no mínimo, dois mesários.

3.11. É permitida a campanha eleitoral, no âmbito do Campus Caçapava do Sul, desde que não interfira nas atividades ordinárias do mesmo.

3.12. O período de Campanha e todas as atividades de propaganda, nas dependências do Campus, está previsto no cronograma do edital.

3.13. É vedada a propaganda no recinto da Seção Eleitoral.

3.14. Nenhuma autoridade estranha à Seção Eleitoral poderá intervir em seu funcionamento.

#### 4. DA APURAÇÃO E DOS CÔMPUTOS DOS VOTOS

- 4.1. A apuração dos votos se dará imediatamente ao término da votação.
- 4.2. O local de apuração dos votos será na Sala de Reuniões do Campus Caçapava do Sul.
- 4.3. A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral Local e observará os seguintes procedimentos:
- I - uma vez iniciado o processo de apuração, este não será interrompido até a promulgação do resultado final;
  - II - contadas as cédulas da urna, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes;
  - III - se o total de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, a urna será validada;
  - IV – a juízo da Comissão Eleitoral, a cédula que apresentar rasura poderá ser anulada caso a rasura não permita a identificação da intenção do eleitor;
  - V – Todos os casos omissos que vierem a ocorrer no processo de apuração, serão decididos pela unanimidade da CEL.
- 4.4. São considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número do total de votos válidos e que ficarem dentro das vagas.
- 4.5. São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos.
- 4.6. Caso mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos forem nulos, o pleito será anulado.
- 4.7. Serão considerados eleitos representantes suplentes os candidatos classificados até o dobro do número de vagas.
- 4.8. Caso ocorra empate, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA e, persistindo o empate, o mais antigo no serviço público federal.

#### 5. DOS RECURSOS

- 5.1. Os recursos, quanto às inscrições ou quanto ao resultado da eleição, deverão ser interpostos no prazo de 48 horas das suas respectivas publicações no site do campus, conforme cronograma do edital.
- 5.2. O candidato, que interpor recurso, deverá redigi-lo por escrito, indicar o fato motivador do pedido, datar e assinar o documento.
- 5.3. Os recursos deverão ser enviados escaneados para o e-mail da CEL – Caçapava do Sul (**cel.cacapavadosul@gmail.com**), ou entregues para um membro da CEL.
- 5.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral Local, em primeira instância, e pela Comissão Eleitoral Geral, em última instância.
- 5.5. Ao término do processo eleitoral, o resultado deverá ser homologado pelo Conselho do Campus.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral Local, em primeira instância, pelo Conselho do Campus, em segunda instância, e pela Comissão Eleitoral Geral, em última instância.

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA
Publicação do edital	01/10/18
Abertura do período de inscrições	02/10/18
Término do período de inscrições	11/10/18
Publicação das inscrições	15/10/18
Período para interposição de recursos	16/10/18 a 17/10/18
Análise e divulgação dos recursos	18/10/18 a 19/10/18
Homologação final das candidaturas após recursos	22/10/18
Divulgação da Lista de Votantes	23/10/18
Período para campanha eleitoral	24/10/18 a 30/10/18
Eleições	<b>31/10/18</b>
Publicação do Resultado da Eleição	01/11/18
Período de recursos	02/11/18 a 05/11/18
Homologação dos resultados pela CEL	06/11/18
Homologação dos resultados pelo Conselho de Campus	21/11/18

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO**

Nome completo do titular:

Matrícula SIAPE:

Telefone:

Nome completo do suplente:

Matrícula SIAPE:

Coordenador de Curso:

Engenharia Ambiental e Sanitária                       Geofísica

Licenciatura em Ciências Exatas                       Geologia

Tecnologia em Mineração

**Termo de Responsabilidade**

Declaro estar de acordo com o Edital nº 02/2018 da Comissão Eleitoral Local da Unipampa – Campus Caçapava do Sul – Eleições para representações nas Coordenações dos Cursos de Graduação e com a Resolução do CONSUNI nº 09/2010, manifestando o interesse à vaga de Coordenador de Curso. Responsabilizo-me e comprometo-me, caso eleito, a exercer a função com zelo e dedicação.

Caçapava do Sul – RS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Enviar esta ficha preenchida, assinada e escaneada (versão digital) para o e-mail da CEL ([cel.cacapavadosul@gmail.com](mailto:cel.cacapavadosul@gmail.com)) ou entregar a original para algum membro da CEL (ver anexo III)

**ANEXO III**  
**Membros da Comissão Eleitoral Local de Caçapava do Sul**

Júlio César Mendes Soares

Marcos Vinícius da Silva Ferreira

Diego Maradona Barbosa Silveira

Daniela de Rosso Tolfo

Victória Ximenes Nascimento

Adriano Bratkowski

**Contato da CEL:** [cel.cacapavadosul@gmail.com](mailto:cel.cacapavadosul@gmail.com)